DocuSign Envelope ID: 359D03AB-A94C-4B7D-B3BA-8CC91C0891F3

JR Participações e Investimentos S.A.

CNPJ/MF nº 05.410.789/0001-72 - NIRE nº 35.300.509.331

Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 23 de Fevereiro de 2024

Data, Hora e Local: Aos 23 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 10:00 horas, na sede da companhia, localizada à Rua Canadá, 390, Jd. América, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01436-000. **Quórum de deliberação:** Conforme consignado no livro "Presença de Acionistas", compareceram os Acionistas da companhia representando 100% do capital social. **Convocação:** Verificou-se, em 1ª convocação, a presença de acionistas representando a totalidade do Capital Social com direito a voto, o que foi constatado pelas assinaturas no livro "Presença de Acionistas", tornando-se dispensável a convocação por edital, conforme autoriza o parágrafo 4º do artigo 124 da Lei 6.404/76. **Mesa: Presidente:** Leila Mejdalani Pereira; **Secretário:** José Roberto Lamacchia. **Ordem do Dia**: Apreciar e deliberar sobre a reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia, sendo por consequência, alterado o seu artigo 5º. **Deliberações:** Por unanimidade dos Acionistas presentes e com a abstenção dos impedidos legalmente, sem dissidências, protestos e declarações de votos vencidos, deliberaram: I) Reforma do artigo 5º, da Cláusula I, do Estatuto Social, restando alterado o objeto social da Companhia, passando o referido artigo a vigorar com a redação abaixo, permanecendo inalterados todos os demais artigos: ***"Cláusula I - Da Denominação, Sede, Prazo de Duração e Objeto Social:*** **Artigo 5º** - O objeto social compreende a participação em Instituições Financeiras Brasileiras e demais Instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e Holdings de instituições não-financeiras." II) Consolidar o Estatuto Social que, como Anexo, é parte integrante da presente Ata. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente encerrou os trabalhos desta Assembleia Geral, lavrando-se no livro próprio, a presente Ata que, lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes, que a subscrevem. **Assinaturas: Presidente da mesa/Acionista/Diretora Superintendente** - Leila Mejdalani Pereira; **Secretário da mesa/Diretor Superintendente -** José Roberto Lamacchia e **Acionista - Crefipar Participações e Empreendimentos S.A.**, representada por seu Diretor Presidente, o Sr. José Roberto Lamacchia. **Declaração:** Declaramos, para os devidos fins que a presente é cópia fiel da ata original lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas. Leila Mejdalani Pereira - **Presidente da mesa/Acionista/Diretora Superintendente**; José Roberto Lamacchia - **Secretário da mesa/Diretor Superintendente.** Crefipar Participações e Empreendimentos S.A. - **Acionista.** José Roberto Lamacchia - Diretor Presidente. **JUCESP** nº 124.597/24-5 em 20/03/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral. **Estatuto Social da JR Participações e Investimentos S.A.** CNPJ/MF nº 05.410.789/0001-72 - NIRE nº 35.300.509.331 - **De acordo com a AGE de 23.22.2024. Cláusula I - Da Denominação, Sede, Prazo de Duração e Objeto Social - Artigo 1º -** Sob a denominação de **JR Participações e Investimentos S.A.**, fica instituída a presente sociedade anônima, nos termos deste Estatuto e da Lei nº 6.404/76. **Artigo 2º -** A Sociedade tem sede e foro na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Canadá, nº 390, Jardim América, CEP 01436-000. **Artigo 3º -** A Sociedade poderá abrir filiais, agências, ou dependências, em qualquer parte do Território Nacional, atendidas as formalidades da Lei vigente. **Artigo 4º -** O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado. **Artigo 5º** - O objeto social compreende a participação em Instituições Financeiras Brasileiras e demais Instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e Holdings de instituições não-financeiras. **Cláusula II - Do Capital Social - Artigo 6º** - O Capital social é de R$150.527.690,00 (cento e cinquenta milhões, quinhentos e vinte e sete mil e seiscentos e noventa reais) dividido em 150.527.690 (cento e cinquenta milhões, quinhentas e vinte e sete mil e seiscentas e noventa) ações, no valor nominal de R$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, assim distribuído entre as acionistas: **Acionistas - Quantidade de ações - Valor - %:** Crefipar Part. e Empreend. S.A. - 135.474.921 ações - R$135.474.921,00 - 90%; Leila Mejdalani Pereira - 15.052.769 ações - R$ 15.052.769,00 - 10%; **Total -** 150.527.690 ações - R$150.527.690,00 - 100%. **Artigo 7º -** Cada ação dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. **Artigo 8º -** As ações são indivisíveis em relação ao Capital Social. **Capítulo III - Da Administração - Artigo 9º** - A Sociedade será administrada por uma Diretoria que será composta de, no mínimo, 02 (dois) Diretores e no máximo 05 (cinco) Diretores, sendo 02 (dois) **Diretores Superintendentes** e 03 (três) **Diretores sem designação específica**, residentes no país, eleitos e destituídos pela Assembleia Geral. **Parágrafo Primeiro -** Quando necessário, a Assembleia Geral poderá nomear os Diretores, sem designação específica, com atribuições compatíveis com a função a ser desempenhada e por ela especificada. **Parágrafo Segundo -** No caso de falecimento ou interdição de um dos Diretores Superintendentes, será eleito para substituir o falecido/interdito 01 (um) Diretor sem designação específica, com atribuições definidas no presente Estatuto. Diante dessa hipótese, a sociedade passará a ser administrada por uma Diretoria composta de 01 (um) Diretor Superintendente e 01 (um) Diretor sem designação específica. **Parágrafo Terceiro -** É obrigatória a eleição de dois diretores titulares, sendo os restantes eleitos de acordo com as necessidades dos negócios sociais, e o final de seus mandatos coincidirá com os dos outros diretores. **Parágrafo Quarto** - O mandato da diretoria será de 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição, devendo os diretores permanecerem no exercício de seus cargos até que ocorra a posse dos eleitos. **Parágrafo Quinto** - O empregado da sociedade ou de qualquer empresa do grupo eleito para ocupar o cargo de Diretor terá o respectivo contrato de trabalho suspenso, não se computando o tempo de serviço do período que tiver ocupado o cargo de Diretor, por tratar-se de Diretor não empregado. **Parágrafo Sexto** - O Diretor eleito em Assembleia Geral que não for funcionário da sociedade ou de qualquer empresa do grupo também será Diretor não empregado. **Artigo 10** - A investidura no cargo de Diretor far-se-á por termo devidamente lavrado e assinado no "Livro de Atas de Reunião da Diretoria". **Artigo 11 -** Compete aos **Diretores Superintendentes, isoladamente**: a) Dirigir e fiscalizar os negócios internos da Sociedade; b) Fixar as normas operacionais de trabalho; c) Representar a Sociedade em juízo ou fora dele; d) Outorgar procurações "ad negocia" ou "ad judicia"; e) Contrair empréstimos e assinar títulos de crédito; f) Contratar e demitir pessoal da administração e funcionários de modo geral, inclusive, fixando os vencimentos para cada função; g) Solicitar reuniões da Diretoria; h) Convocar Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária; i) Contratar estudo de viabilidade econômica e financeira e aprovar ou rejeitar sua aprovação; j) Receber em nome da Sociedade quaisquer auxílios, subvenções ou donativos; k) Empenhar despesas gerais; l) Propor à Sociedade a aquisição de todo e qualquer material de consumo, móveis, utensílios e equipamentos necessários; m) Autorizar os pagamentos devidos pela Sociedade; n) Adquirir, onerar, ceder ou de qualquer forma alienar bens imóveis da Sociedade; o) Decidir pela abertura ou fechamento das agências ou escritórios; p) Assinar qualquer documento; q) Assumir toda e qualquer obrigação em nome da Sociedade. **Parágrafo Único -** Aos demais Diretores compete auxiliar os Diretores Superintendentes na fiscalização dos negócios internos da Sociedade e ainda, sugerir aos Diretores Superintendentes as normas operacionais de trabalho. **Artigo 12 -** A sociedade será representada pelos Diretores Superintendentes, os quais atuarão isoladamente. **Parágrafo Primeiro -** A sociedade, exclusivamente através de seus Diretores Superintendentes, poderá nomear procuradores, os quais representarão a sociedade em conjunto com outro procurador, cujos mandatos deverão conceder poderes especiais e específicos de acordo com os respectivos termos e condições especificados no instrumento de mandato. As procurações deverão ter prazo de validade determinado, nunca superior a um ano, excetuando-se os mandatos para representação em juízo, que poderão ser por prazo indeterminado. **Parágrafo Segundo** - Os pagamentos de tributos de qualquer espécie, folha de pagamento, transferências financeiras entre empresas do mesmo grupo econômico e movimentação financeira entre contas correntes da mesma titularidade, independente do valor, serão realizados isoladamente pelos Diretores Superintendentes, ou por qualquer Diretor em conjunto com um procurador, ou ainda por 2 (dois) procuradores. **Parágrafo Terceiro -** Os atos estranhos à sociedade ou ao seu objeto social são nulos de pleno direito, não obrigando a sociedade. **Capítulo IV - Da Cessão e Transferência de Ações - Artigo 13 -** O acionista que desejar ceder, transferir, alienar ou doar suas ações, poderá fazê-lo, desde que haja aprovação expressa dos demais acionistas. **Parágrafo Primeiro** - O acionista que pretender retirar-se da sociedade terá que primeiramente oferecer suas ações aos outros acionistas remanescentes e o pagamento do respectivo valor ao acionista retirante poderá ser efetuado, a critério do acionista adquirente, em imóveis ou dinheiro, podendo ser efetuado parte em imóveis e parte em dinheiro e em até 24 (vinte e quatro) vezes. Caso não haja interesse de qualquer acionista pela aquisição das ações, apenas poderá o acionista retirar-se da sociedade, mediante redução do capital social, sendo vedada a negociação de suas ações com terceiros, salvo se houver prévia anuência dos acionistas remanescentes, devendo o pagamento do acionista retirante ser realizado, a critério da sociedade, em imóveis ou dinheiro, podendo ser efetuado parte em imóveis e parte em dinheiro e em até 24 (vinte e quatro) vezes, sempre de acordo com as possibilidades da sociedade, com o objetivo do sempre fortalecer a sociedade, que terá preferência dentre os interesses pessoais dos sócios. **Parágrafo Segundo -** Será nula e não produzirá efeitos em relação à Sociedade, a cessão, transferência, alienação ou doação de ações, feita em desacordo com as formalidades estipuladas neste artigo. **Capítulo V - Do Conselho Fiscal - Artigo 14 -** A Sociedade terá um Conselho Fiscal composto por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes, e funcionará tão somente nos exercícios sociais em que for instalado a pedido dos acionistas, na forma dos artigos 161 e seguintes da Lei 6.404/76. **Parágrafo Único -** O Conselho Fiscal tem as atribuições e poderes que lhe confere o artigo 163, da Lei 6.404/76 e a remuneração de seus membros será fixada pela Assembleia que os elegeu respeitando o limite legal. **Capítulo VI - Das Assembleias Gerais - Artigo 15 -** A Assembleia Geral dos acionistas reunir-se-á ordinariamente dentro de 4 (quatro) meses após o término do exercício social, e extraordinariamente, sempre que o interesse social o exigir. **Artigo 16 -** Caberá à Assembleia Geral, além das demais atribuições constantes em Lei, decidir sobre a transformação da Sociedade, sendo exigido para tanto, quórum relativo à maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco, em conformidade com os artigos 122, 129 e 221, da Lei 6.404/76. **Artigo 17 -** As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias serão convocadas, instaladas e presididas pelos Diretores Superintendentes, de forma isolada, e versarão exclusivamente sobre matéria constante nos editais de convocação. **Capítulo VII - Do Exercício Social, Balanços, Lucros e sua Distribuição - Artigo 18 -** O exercício social coincidirá com o ano civil, e serão levantados balancetes mensais e balanços gerais. **Parágrafo Primeiro -** Dos lucros líquidos apurados em cada balanço serão destinados 5% (cinco por cento) para o Fundo de Reserva Legal, até alcançar o limite previsto em lei. **Parágrafo Segundo -** A Companhia distribuirá como dividendo, em cada exercício social, no mínimo 1% (um por cento) do lucro líquido, ajustado nos termos do Artigo 202 da Lei nº 6.404 de 15.12.1976. **Parágrafo Terceiro -** A Assembleia Geral poderá deliberar a distribuição de dividendo inferior ao obrigatório previsto neste artigo, ou a retenção de todo o lucro. **Parágrafo Quarto -** O saldo, se houver, por deliberações ao disposto nos parágrafos anteriores, será registrado em conta de "Reservas Estatutárias", que não excederá a 100% (cem por cento) do capital social, conforme disposição legal, e será destinada a: a) aumento de capital; b) amortização de eventuais prejuízos; c) distribuição de bonificação aos acionistas; d) outra destinação que for deliberada pela Assembleia Geral. **Parágrafo Quinto -** Atingindo o limite de que trata o parágrafo quinto, a Assembleia deliberará sobre a aplicação do excesso na integralização ou aumento do capital social ou sobre sua distribuição. **Capítulo VIII - Das Disposições Finais - Artigo 19 -** A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei e atendidas suas determinações, cabendo à Assembleia Geral estabelecer a forma de liquidação, elegendo o liquidante e os membros do Conselho Fiscal. **Artigo 20 -** Os assuntos não previstos neste Estatuto obedecerão às normas, leis e regulamentos vigentes. Estatuto Social consolidado na Assembleia Geral Extraordinária de 23.02.2024.

SF 864 Participações Societárias S.A.

(em constituição)

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR AÇÕES

Aos 10/09/2024, às 10h, na sede, SP/SP. **Convocação e Presença:** Totalidade. **Mesa:** Presidente: Sr. **Luis Guilherme de Souza Silva**; Secretário: Sr. **Lawrence Santini Echenique. Deliberações:** Deliberaram o quanto segue: **1.** Aprovar a constituição da Companhia, sob a denominação de **SF 864 Participações Societárias S.A. 2.** Aprovar, a subscrição de 400 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, emitidas por R$1,00 cada, totalizando um valor de R$400,00 e a integralização parcial de 10% do valor total dessas ações pelos acionistas fundadores. **3.** Aprovar o Estatuto Social da Companhia. Aprovar a eleição de (i) Sr. **Luis Guilherme de Souza Silva** para a posição de Diretor; (ii) Sr. **Lawrence Santini Echenique** para a posição de Diretor. Aprovar que as publicações ocorrerão em jornais que sigam os parâmetros estabelecidos pela Lei vigente das S/As, quando necessárias. **Encerramento**: Formalidades legais. Extrato da ata. São Paulo, 10/09/2024. Mesa: **Luis Guilherme de Souza Silva** - Presidente; **Lawrence Santini Echenique** - Secretário. Acionistas: Totalidade. **JUCESP NIRE S/A** nº 3530064678-9 em 16/09/2024. Maria Cristina Frei - Secretária-Geral.

9º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO PAULO - FRANCISCO RAYMUNDO - E D I T A L - FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, nos termos do artigo 26, § 4º, da Lei 9.514/97, e por solicitação da credora fiduciária: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, CNPJ n° 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes ¾, Brasília/DF, **INTIMA** a devedora fiduciante: **VANESSA GARCIA,** brasileira, decoradora, divorciada, RG N° 35.235.519-0-SSP/SP, CPF/MF Nº 307.086.018-47, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação, efetue neste Registro de Imóveis, situado na Rua Augusta, nº 1058 - Cerqueira César-SP, a purgação da mora no valor de **R$86.637,91**, acrescida dos juros e encargos que vencerem até a data do efetivo pagamento. O não pagamento da quantia reclamada garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel matriculado sob nº **254.101** de Oficio, em favor da credora fiduciária. São Paulo, 08 de outubro de 2024. (Protocolo 769.625)

EBA CONSULTORIA EMPRESARIAL E PARTICIPAÇÕES LTDA

CNPJ 39.773.356/0001-01

ATA DE REUNIÃO DE QUOTISTAS

I. Data, Hora e Local: Aos 10 de setembro de 2024, às 10:00 horas, na sede da sociedade, no Município de São Paulo/SP, na Avenida Magalhaes de Castro, n° 4.800, sala 141, Anexo A, Torre 01, Edifício Capital Building, CEP 05.676-120.

II. Convocação e Presença: Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do disposto no artigo 1.072, § 2º da Lei 10.406/2002, por estarem todos os sócios presentes, conforme assinatura ao final do presente instrumento.

III. Presenças: Presentes na reunião a totalidade dos sócios da sociedade "EBA CONSULTORIA EMPRESARIAL E PARTICIPAÇÕES LTDA". ERNESTO BORGES NETO, RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA, CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS, e BERNARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA CASTRO

IV. Composição da Mesa:

Presidente: **ERNESTO BORGES NETO,**

Secretária: **CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS**

V. Ordem do Dia: Consoante à Cláusula 6ª, parágrafo 4º do Contrato Social da sociedade, "EBA CONSULTORIA EMPRESARIAL E PARTICIPAÇÕES LTDA" os sócios resolvem reduzir o capital social no valor de R$ 796.195,00 (setecentos e noventa e seis mil, cento e noventa e cinco reais), nos termos do artigo 1.082, inciso II do Código Civil, considerando que o valor atribuído ao capital social se tornou excessivo em relação ao objeto da Sociedade, de modo que, o capital social que atualmente é de R$ 1.340.000,00 (um milhão, trezentos e quarenta mil reais), divididos em 1.340.000 (um milhão trezentos e quarenta mil) quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, passará a ser de R$ 543.805,00 (quinhentos e quarenta e três mil, oitocentos e cinco reais), divididos em 543.805 (quinhentos e quarenta e três mil, oitocentos e cinco) quotas de R$ 1,00 (hum) real cada, totalmente integralizado em moeda corrente do país. O sócio **Ernesto Borges Neto**, que detinha R$ 536.000,00, (Quinhentos e trinta e seis reais) em (536.000) quotas do capital social, terá a sua participação reduzida em 59,4275%, ficando com (217.522) quotas correspondentes à R$217.522,00 (Duzentos e dezessete mil reais), após a redução; O sócio **Renato Chagas Corrêa da Silva**, que detinha R$ 268.000,00, (Duzentos e sessenta e oito mil reais) em (268.000) quotas do capital social, terá a sua participação reduzida em 59,4275%, ficando com (108,761) quotas correspondentes à R$108.761,00 (Cento e oito mil, setecentos e sessenta e um reais), após a redução; A sócia **Cristiana Vasconcelos Borges Martins**, que detinha R$ 268.000,00, (Duzentos e sessenta e oito mil reais) em (268.000) quotas do capital social, terá a sua participação reduzida em 59,4275%, ficando com (108,761) quotas correspondentes à R$108.761,00 (Cento e oito mil, setecentos e sessenta e um reais), após a redução; O sócio **Bernardo Rodrigues de Oliveira Castro**, que detinha R$ 268.000,00, (Duzentos e sessenta e oito mil reais) em (268.000) quotas do capital social, terá a sua participação reduzida em 59,4275%, ficando com (108,761) quotas correspondentes à R$108.761,00 (Cento e oito mil, setecentos e sessenta e um reais), após a redução; Tendo em vista a redução ora aprovada, o capital social, após a redução, ficará assim distribuído entre os sócios:

NOME	QUANTIDADE QUOTAS	VALORE R$	%
Ernesto Borges Neto	217.522	217.522,00	40%
Renato Chagas Corrêa da Silva	108.761	108.761,00	20%
Cristiana Vasconcelos Borges Martins	108.761	108.761,00	20%
Bernardo Rodrigues de Oliveira Castro	108.761	108.761,00	20%
TOTAL	543.805	543.805,00	100%

VI. Deliberação Tomada por Unanimidade e sem Qualquer Restrição Após exame e discussão da matéria, os sócios por unanimidade e sem reservas ou quaisquer restrições, aprovam a redução do capital social por este se apresentar excessivo em relação ao objeto da sociedade.

VII. Encerramento e Aprovação da Ata. Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os sócios presentes. **ERNESTO BORGES NETO** – Presidente; **CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS** – Secretária; **RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA**; e **BERNARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA CASTRO.**

São Paulo/SP, 10 de Setembro de 2024
ERNESTO BORGES NETO CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA BERNARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA CASTRO

TRUE Securitizadora S.A. - CNPJ/MF nº 12.130.744/0001-00 - NIRE 35.300.444.957

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 441ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA TRUE SECURITIZADORA S.A.

Ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRI") da 441ª Série da 1ª Emissão da **TRUE SECURITIZADORA S.A.**, sociedade anônima com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Santo Amaro, nº 48, 2º andar, conjuntos 21 e 22, Vila Nova Conceição, CEP 04506-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("Emissora", "Emissão" e "Titulares de CRI", respectivamente), a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, n° 215, 4° andar, CEP 05425-020, Pinheiros, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001- 88 ("Agente Fiduciário"), os representantes da Emissora, e os representantes da **RAUL SOARES ENERGIA S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, com sede na cidade de Raul Soares, Estado de Minas Gerais, na Fazenda do Oriente, S/N, Zona Rural, CEP 35.350-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.935.390/0001-03 ("Raul Soares") e da **SÃO FÉLIX ENERGIA S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, com sede na cidade de José Raydan, Estado de Minas Gerais, na Fazenda São Félix, S/N, Zona Rural, CEP 39.775-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 37.846.053/0001-38 ("São Félix I" e quando em conjunto com Raul Soares, as "Devedoras"), em atenção ao disposto na Cláusula 12.4, do "*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 441ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da True Securitizadora S.A.*", celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário, em 17 de novembro de 2021, conforme aditado ("Termo de Securitização"), e Resolução CVM nº 60 de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM nº 60"), a se reunirem em Assembleia Especial de Investidores dos CRI da Emissão ("Assembleia"), a ser realizada, em primeira convocação, em **24 de outubro de 2024, às 14h00min de forma exclusivamente digital** (vide informações gerais abaixo), a fim de deliberarem sobre a Ordem do Dia abaixo descrita. Elucida-se que as proposições da Ordem do Dia estão relacionadas a concessão de anuência prévia (*waiver*) para a transferência e conversão de ações de emissão das Devedoras para o **AZ QUEST ENERGIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA**, fundo de investimento em participações, inscrito no CNPJ sob o nº 55.594.628/0001-54 ("Fundo"), sem que isso configure um **(a)** Evento de Recompra Compulsória, conforme previsto no *"Instrumento Particular de Cessão e Aquisição de Créditos Imobiliários e Outras Avenças"*, celebrado entre as Devedoras, a Emissora, a **GVS HOLDING DE PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA.** (atual denominação de Ágape Participações S.A.), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.339.327/0001-46 ("Ágape"), o **VICTOR PEREIRA SOUTO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob nº 063.332.406-70 ("Fiador Pessoa Física 1") e **GILSON SOUZA SOUTO JR.**, inscrito no CPF/MF sob nº 011.720.766-77 ("Fiador Pessoa Física 2" e, em conjunto com a Ágape e o Fiador Pessoa Física 1, os "Fiadores"), em 12 de novembro de 2020 ("Contrato de Cessão"); e **(b)** Evento de Vencimento Antecipado, conforme definido nos respectivos *"Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Colocação Privada"*, celebrado entre as Devedoras, a Emissora e os Fiadores, em 17 de novembro de 2021, conforme aditadas ("Escrituras de Debêntures"). **ORDEM DO DIA:** (i) Aprovar (a) a não decretação do Vencimento Antecipado Não Automático, e consequentemente o Resgate Total dos CRI, nos termos da cláusula 6.2.1, item (k) da Escritura de Emissão, em razão do descumprimento pelas Devedoras de envio do cálculo do ICSD dos Projetos e das demonstrações financeiras consolidadas completas relativas ao respectivo exercício social de 2023, acompanhadas do relatório da administração e do parecer dos auditores independentes, conforme previsto na cláusula 7.1, item (i), subitem (a) da Escritura de Emissão, nos termos do deliberado na Assembleia Especial de Investidores realizada em 18 de junho de 2024 ("AEI 18/06/2024"), sendo certo que a não decretação do Vencimento Antecipado Não Automático ficará condicionada ao envio das demonstrações financeiras não auditadas da GVS referentes ao exercício social de 2023 em até 30 (trinta) dias contados da realização da Assembleia; **(ii)** Caso aprovado o item (i) acima, a concessão de anuência prévia (*waiver)* para o descumprimento da obrigação de envio do cálculo de ICSD dos Projetos referentes aos exercícios sociais de 2023 e 2024 e, consequentemente, para o não atingimento do ICSD dos Projetos mínimo estabelecido na Cláusula 6.2.1, item (q), das Escrituras de Emissão; **(iii)** Aprovar a concessão de anuência prévia (*waiver*) para a realização da transferência de até (i) 5.171.556 (cinco milhões setecentas e um mil quinhentas e cinquenta e seis) ações de Raul Soares; e (ii) 1.633.614 (um milhão seiscentos e trinta e três mil seiscentos e quatorze) ações de São Felix I; (iii) 2.349.237 (dois milhões trezentos e quarenta e nove mil duzentos e trinta e sete) ações de São Felix II; (iv) 2.756.198 (dois milhões setecentos e cinquenta e seis mil cento e noventa e oito) ações de Alto Furnas II; (v) 3.166.836 (três milhões cento e sessenta e seis mil oitocentos e trinta e seis) ações de Nova União II; para o Fundo ("Operação de Transferência"), sendo tal transferência realizada na proporção de 60% (sessenta por cento) de ações transferidas por meio de alienação e 40% (quarenta por cento) de ações transferidas por meio de contribuição, sem que isso configure um Evento de Recompra Compulsória, conforme definido no Contrato de Cessão, nos termos da Cláusula 5.1.1, (h) e (i), do Contrato de Cessão e/ou um Evento de Vencimento Antecipado, conforme definido nas Escrituras de Emissão das Debêntures, nos termos da Cláusula 6.1.1, (h) e (i), das Escrituras de Emissão das Debêntures. Fica esclarecido que a alienação das ações resultará em recebimento pelo único acionista das Devedoras de contrapartida, a ser pago em dinheiro, pelo Fundo, seguindo cronograma de pagamentos acordado com o Fundo e que a contribuição resultará em recebimento pelo único acionista das Devedoras de quotas emitidas pelo Fundo; **(iv)** Aprovar a concessão de anuência prévia (*waiver*) para a realização das conversões em ações preferenciais, que possuirão direitos específicos no cenário de liquidação das respectivas Devedoras, conforme seguem: (i) conversão de até 4.460.929 (quatro milhões quatrocentas e sessenta mil novecentas e vinte e nove) ações ordinárias da Raul Soares em até 4.460.929 (quatro milhões quatrocentas e sessenta mil novecentas e vinte e nove) ações preferenciais da Raul Soares e; (ii) conversão de até 1.409.138 (um milhão quatrocentos e nove mil centro e trinta e oito) ações ordinárias da São Felix I em até 1.409.138 (um milhão quatrocentas e nove mil centro e trinta e oito) ações preferenciais da São Felix I; (iii) 2.026.427 (dois milhões vinte e seis mil quatrocentos e vinte e sete) ações de São Felix II; (iv) 2.377.467 (dois milhões trezentos e setenta e sete mil quatrocentos e sessenta e sete) ações de Alto Furnas II; (v) 2.731.679 (dois milhões setecentos e trinta e um mil seiscentos e setenta e nove) ações de Nova União II ("Operação de Conversão" e, em conjunto com a Operação de Transferência, a "Operação"), de maneira que a composição societária das Devedoras restará como disposta no Anexo I à presente Assembleia; sem que isso configure um Evento de Recompra Compulsória, conforme definido no Contrato de Cessão, nos termos da Cláusula 5.1.1, (h) e (i), do Contrato de Cessão e/ou um Evento de Vencimento Antecipado, conforme definido nas Escrituras de Emissão das Debêntures, nos termos da Cláusula 6.1.1, (h) e (i), das Escrituras de Emissão das Debêntures; **(v)** Aprovar a alteração do termo inicial de apuração do ICSD dos Projetos, com base nas demonstrações financeiras auditadas anuais das Cedentes, para que a referida apuração passe a ser realizada a partir da data em que vier a ser definida na Assembleia, sendo certo que a Devedoras ficarão dispensadas de realizar a apuração do ICSD dos Projetos nos exercícios sociais anteriores à data em que vier a ser definida na Assembleia; **(vi)** Aprovar a alteração do termo inicial de envio da demonstração financeira consolidada e auditada da Ágape, nos termos da Cláusula 7.1., (i), (a), das Escrituras de Emissão para que o referido envio passe a ser realizado a partir da data em que vier a ser definida na Assembleia, sendo certo que a Ágape ficará dispensada de enviar as demonstrações financeiras consolidadas referentes aos exercícios sociais anteriores à data em que vier a ser definida na Assembleia; e **(vii)** Autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário para praticar todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento das deliberações referentes às matérias indicadas nesta ordem do dia., incluindo, mas não se limitando, a celebração do *"Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças"*, a ser celebrado entre a Emissora, o Agente Fiduciário, as Devedoras, os Fiadores, a **GRADUS ENGENHARIA LTDA.**, o **GV FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 44.465.690/0001-20 e o Fundo ("Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações") para, dentre outras alterações, conforme aplicável, refletir as alterações contempladas na Operação. Informações Gerais: O material de apoio necessário para embasar as deliberações dos Titulares dos CRI está disponível (i) no site da Emissora: www.truesecuritizadora.com.br e (ii) no site da CVM www.cvm.gov.br. A Assembleia será realizada de forma remota e digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, por videoconferência, via plataforma Microsoft Teams, coordenada pela Emissora, a qual disponibilizará oportunamente o link de acesso àqueles Titulares dos CRI que enviarem ao endereço eletrônico da Emissora jur.assembleias@opeacapital.com e ao Agente Fiduciário rzf@vortx.com.br e agentefiduciario@vortx.com.br, com no mínimo 02 (dois) dias úteis de antecedência em relação à data de realização da Assembleia, os seguintes documentos: (a) quando pessoa física: documento de identidade; (b) quando pessoa jurídica: cópia dos atos societários e documentos que comprovem a representação do titular; (c) quando representado por procurador: procuração com poderes específicos, com vigência de, no máximo 12 (doze) meses; (d) quando fundo de investimento, a representação caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo, sendo que o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários anteriormente mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar também a cópia do regulamento atualizado do fundo, devidamente registrado no órgão competente; e (e) na hipótese de celebração de operação compromissada pelos Titulares de CRI junto a terceiros, os respectivos Titulares de CRI deverão comprovar à Securitizadora e ao Agente Fiduciário que todos os direitos políticos sobre o ativo, assim entendidos como aqueles relacionados aos direitos de reunião, deliberação, aprovação e reprovação de todo e qualquer tema objeto ou que possa ser objeto de assembleia especial de investidores dos CRI, permanecem sob sua titularidade e livre exercício, mediante o envio de (i) declaração do respectivo Titular do CRI nos moldes constantes do material de apoio, (ii) envio da tela CETIP (Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos Privados) refletindo as quantidades totais de CRI detidas na data da publicação do edital de convocação, bem como (iii) e-mail e/ou contrato com a formalização da referida operação compromissada, a serem analisados e aprovados antes da assembleia. Os Titulares de CRI não poderão optar por exercer seu direito de voto, haverá a necessidade de ingressar na videoconferência, Conforme Resolução CVM nº 60, a Emissora disponibilizará acesso simultâneo a eventuais documentos apresentados durante a Assembleia 0que não tenham sido apresentados anteriormente e a Assembleia será integralmente gravada. São Paulo, 08 de outubro de 2024. **TRUE SECURITIZADORA S.A.**

CHAPADA DO PIAUÍ I HOLDING S.A.

CNPJ/MF nº 20.512.213/0001-00 - NIRE 35.300.466.802

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AOS DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA CHAPADA DO PIAUÍ I HOLDING S.A. PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS

Nos termos da Cláusula VIII - Assembleia Geral de Debenturistas do "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Chapada do Piauí I Holding S.A.*", celebrado em 12 de agosto de 2015, aditado em 15 de setembro de 2015, em 4 de janeiro de 2016 e em 18 de setembro de 2018 ("**Escritura de Emissão**"), referente à 1ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real e com garantia adicional fidejussória, de emissão da **CHAPADA DO PIAUÍ I HOLDING S.A.** na qualidade de emissora da ("**Debêntures**" e "**Emissora**", respectivamente), ficam os titulares das Debêntures ("**Debenturistas**") convocados a participar da Assembleia Geral de Debenturistas ("**AGD**"), que se realizará, em primeira convocação, no dia 22 de outubro de 2024, às 15h30, exclusivamente por meio digital, através da plataforma "Microsoft Teams" ("**Plataforma Digital**") sendo aplicáveis as normas previstas na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**"), e regulamentada pela Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("**Resolução CVM 81**"), nos termos deste Edital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia ("**Ordem do Dia**"): **(i)** observado o Evento de Inadimplemento que acarreta o vencimento antecipado não automático previsto na Cláusula 5.1 (ll), declarar ou não vencimento antecipado pela rescisão dos Contratos de O&M que são objeto dos Contratos de Garantia, e que foram substituídos pelo *Wind Turbine Service Agreement*", de 30 de novembro de 2023, celebrado entre a Infraestrutura Brasil Holding XX S.A. e a Invenergy Serviços Brasil Ltda. e cedido para a Emissora em 16 de agosto de 2024; e **(ii)** observado o Evento de Inadimplemento que acarreta o vencimento antecipado não automático previsto na Cláusula 5.1 (jj) da Escritura de Emissão, obter *waiver* prévio pelo não atingimento do ICSD mínimo no exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2024. Considerando que a AGD será realizada de modo exclusivamente digital, nos termos do artigo 70, inciso I da Resolução CVM 81, a administração da Emissora encaminhará previamente ao Agente Fiduciário, para que este disponibilize aos Debenturistas, as informações contendo os procedimentos de acesso ao sistema eletrônico do fórum de deliberação seguro (link e senha de acesso), sendo permitido ao Debenturista participar e votar a distância por meio de Boletim de Voto à Distância. Por fim, os termos iniciados em letra maiúscula, não definidos neste edital de convocação, terão o mesmo significado a eles atribuídos na Escritura de Emissão. Observado o disposto no artigo 126 Lei das Sociedades por Ações e do artigo 72, §1º da Resolução CVM 81, os Debenturistas deverão encaminhar, no prazo de 2 (dois) dias úteis anteriores à data da Assembleia Geral, para a Emissora no e-mail ri@essentiaenergia.com.br , com cópia ao Agente Fiduciário para o e-mail fiduciario@trusteedtvm.com.br, cópia dos documentos comprobatórios de sua representação, bem como lista da(s) sociedade(s) e/ou fundo(s) que representam e suas respectivas quantidades. Referidos documentos deverão contemplar: (i) quando pessoa física, documento de identidade; (ii) quando pessoa jurídica ou veículo de investimento, cópia de atos societários e documentos que comprovem a representação do Debenturista; e (iii) quando for representado por procuração, o procurador deverá ter sido constituído a menos de 1 (um) ano, com poderes específicos para sua representação na AGD, obedecidas as condições legais. Em qualquer caso, na entrega dos documentos, será verificada a titularidade do Debenturista, sem prejuízo de nova confirmação, na data de realização da AGD, da efetiva titularidade e quantidade de Debêntures detidas por cada Debenturista no dia imediatamente anterior.

São Paulo, 07 de outubro de 2024.
CHAPADA DO PIAUÍ I HOLDING S.A.

9º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO PAULO - FRANCISCO RAYMUNDO - E D I T A L - FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, nos termos do artigo 26, § 4º, da Lei 9.514/97, e por solicitação da credora fiduciária: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, CNPJ n° 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes ¾, Brasília/DF, **INTIMA** os devedores fiduciantes: **MAURICIO ALVES ALONSO,** brasileiro, maior, supervisor, inspetor e agente de compras e vendas, solteiro, RG N° 42.573.996-SSP/SP, CPF/MF Nº 307.029.498-76, e **KAYT DE CASSIA RODRIGUES FERREIRA,** brasileira, maior, auxiliar de escritório e assemelhados, solteira, RG N° 39.124.933-2-SSP/SP, CPF/MF Nº 465.034.318-64, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação, efetue neste Registro de Imóveis, situado na Rua Augusta, nº 1058 - Cerqueira César-SP, a purgação da mora no valor de **R$34.553,06**, acrescida dos juros e encargos que vencerem até a data do efetivo pagamento. O não pagamento da quantia reclamada garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel matriculado sob nº **327.067** de Oficio, em favor da credora fiduciária. São Paulo, 08 de outubro de 2024. (Protocolo 788.254)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PRAZO DE 15 DIAS - 11º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL, por seu Oficial PLINIO ANTONIO CHAGAS, conforme dispõe o Artigo nº. 216-A da Lei Federal nº. 6.015/73, FAZ SABER A TODOS QUE VIREM O PRESENTE EDITAL que foi prenotado sob o nº 1.451.889, em 15 de fevereiro de 2023, neste Serviço Registral, **REQUERIMENTO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO** (Usucapião Extraordinária – artigo 1.238 do Código Civil), Ata Notarial e demais documentos elencados no referido dispositivo legal, apresentados por **SELMA DE FATIMA SILVA**, brasileira, professora, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG n° 14.385.593-1-SSP/SP, inscrita no CPF/MF n° 093.159.888-50, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua José Homero Roxo, n° 165, apartamento 171-B, Campininha, CEP 04678-105, a qual alega deter a posse mansa e pacífica, com *animus domini*, desde 1993, adquirida através de Instrumento Particular de Compromisso de Cessão de direitos hereditários sobre o imóvel datado de 20 de janeiro de 1993; posse essa que se refere ao IMÓVEL situado na Rua sem denominação, casa nº 13 (lote 07), com acesso pela Rua Bruno Taut, nº 1.512, e seu terreno com área de superfície de 124,60m², no 29º Subdistrito – Santo Amaro, imóvel esse cadastrado na Municipalidade de São Paulo, pelo contribuinte nº 121.268.0070-8; imóvel esse que se acha registrado em área maior conforme a transcrição nº 23.085 do 1º Cartório de Registro de Imóveis. Esta publicação é feita para dar publicidade de todos os termos do presente procedimento administrativo de Usucapião Extrajudicial para, querendo, possam eventuais terceiros interessados, ou os notificandos FREDERICO EDUARDO SPANNBAUER, WALTRAUD MARIA SPANNBAUER, MAXIMILIANO RICARDO SPANNBAUER, NAIR VIEIRA SPANNBAUER, MAURO DE CASSIO NEVES BRAGA, NEUSA DUARTE DA SILVA BRAGA, MARIA ODETE DE BORBA CARDIAL e COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU oferecerem eventual(is) impugnação(ões), desde que fundamentada(s), em face ao titular de domínio, bem assim aos confrontantes, sob pena de não ser(em) considerada(s) e o procedimento administrativo seguir o curso previsto na referida Lei Federal nº. 6.015/1973, e nas Normas de Serviço editadas pela Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, e ainda a teor do Provimento nº 149, do Conselho Nacional de Justiça. Decorridos 15 dias da data da publicação deste, e na ausência de qualquer reclamação por escrito de quem se julgar prejudicado, proceder-se-á ao registro de que trata o artigo nº 216-A da Lei nº 6.015/73. Dado e passado no 11º Registro de Imóveis da Comarca da Capital, aos 07 de outubro de 2024. O Oficial.

TRUE Securitizadora S.A. - CNPJ/MF nº 12.130.744/0001-00 - NIRE 35.300.444.957

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 317ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA TRUE SECURITIZADORA S.A.

Ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRI") da 317ª Série da 1ª Emissão da **TRUE SECURITIZADORA S.A.**, sociedade anônima com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Santo Amaro, nº 48, 2º andar, conjuntos 21 e 22, Vila Nova Conceição, CEP 04506-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 12.130.744/0001-00 ("Emissora", "Emissão" e "Titulares de CRI", respectivamente), a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, n° 215, 4° andar, CEP 05425-020, Pinheiros, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001- 88 ("Agente Fiduciário"), os representantes da Emissora, e os representantes da **ALTO FURNAS ENERGIA S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, na Faz. Furnas, S/N, Zona Rural, CEP 38.490-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.973.784/0001-50 ("Alto Furnas"), da **MANDAGUARI ENERGIA S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Fazenda Furnas-Mandaguari, S/N, Indianópolis, CEP 38.490-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.591.821/0001-61 ("Mandaguari"), da **JAPARAIBA ENERGIA S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, na Faz. Cachoeira do Santana, Zona Rural, CEP 35.580-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.500.311/0001-02 ("Japaraíba"), da **CHICA VALADARES ENERGIA S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de Ubaporanga, Estado de Minas Gerais, na Fazenda Córrego do Rio Preto, S/N, Zona Rural, CEP 35.338- 000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.554.997/0001-18 ("Chica Valadares"), da **NOVA UNIÃO ENERGIA S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de Nova União, Estado de Minas Gerais, na Faz. Morro Redondo, Zona Rural, CEP 34.990-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.076.079/0001-19 ("Nova União" e quando em conjunto com a Alto Furnas, Mandaguari, Japaraíba e Chica Valadares, as "Devedoras"), da **CHICA VALADARES II ENERGIA S.A.** (atual denominação de DOURADOS ENERGIA S.A.), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.482.822/0001-66 ("Chica Valadares II", e quando em conjunto com as Devedoras, as "SPEs"), em atenção ao disposto na Cláusula 12.4, do *"Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 317ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da True Securitizadora S.A."*, celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário, em 12 de novembro de 2020, conforme aditado ("Termo de Securitização"), e Resolução CVM nº 60 de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM nº 60"), a se reunirem em Assembleia Especial de Investidores dos CRI da Emissão ("Assembleia"), a ser realizada, em primeira convocação, em **23 de outubro de 2024, às 14h00min de forma exclusivamente digital** (vide informações gerais abaixo), a fim de deliberarem sobre a Ordem do Dia abaixo descrita. Elucida-se que as proposições da Ordem do Dia estão relacionadas a concessão de anuência prévia (*waiver*) para a transferência e conversão de ações de emissão das SPEs para o **AZ QUEST ENERGIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA**, fundo de investimento em participações, inscrito no CNPJ sob o nº 55.594.628/0001-54 ("Fundo"), sem que isso configure um **(a)** Evento de Recompra Compulsória, conforme previsto no *"Instrumento Particular de Cessão e Aquisição de Créditos Imobiliários e Outras Avenças"*, celebrado entre as SPEs, a Emissora, a **GVS HOLDING DE PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA.** (atual denominação de Ágape Participações S.A.), o **VICTOR PEREIRA SOUTO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob nº 063.332.406-70 ("Fiador Pessoa Física 1") e **GILSON SOUZA SOUTO JR.**, inscrito no CPF/MF sob nº 011.720.766-77 ("Fiador Pessoa Física 2" e, em conjunto com a Ágape e o Fiador Pessoa Física 1, os "Fiadores"), em 12 de novembro de 2020, conforme aditado ("Contrato de Cessão"); ou **(b)** Evento de Vencimento Antecipado, conforme definido nos respectivos *"Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Colocação Privada"*, celebrado entre as SPEs, a Emissora e os Fiadores, em 10 de novembro de 2020, conforme aditadas ("Escrituras de Debêntures"). **ORDEM DO DIA: (i)** Aprovar (a) a não decretação do Vencimento Antecipado Não Automático, e consequentemente o Resgate Total dos CRI, nos termos da cláusula 6.2.1, item (k) da Escritura de Emissão, em razão do descumprimento pelas SPEs de envio do cálculo do ICSD dos Projetos e das demonstrações financeiras consolidadas completas relativas ao respectivo exercício social de 2023, acompanhadas do relatório da administração e do parecer dos auditores independentes, conforme previsto na cláusula 7.1, item (i), subitem (a) da Escritura de Emissão, nos termos do deliberado na Assembleia Especial de Investidores realizada em 23 de julho de 2024 ("AEI 23/07/2024"), sendo certo que a não decretação do Vencimento Antecipado Não Automático ficará condicionada ao envio das demonstrações financeiras não auditadas da GVS referentes ao exercício social de 2023 em até 30 (trinta) dias contados da realização da Assembleia; **(ii)** Caso aprovado o item (i) acima, a concessão de anuência prévia (*waiver)* para o não atingimento do ICSD dos Projetos mínimo estabelecido na Cláusula 6.2.1, item (q) e (r), das Escrituras de Emissão, para o exercício social de 2023, cujo cálculo, ainda que não atinja o ICSD dos Projetos mínimo, deverá ser enviado pelas Devedoras em até 30 (trinta) dias contados da realização da Assembleia; **(iii)** Aprovar a concessão de anuência prévia (*waiver*) para a realização da transferência de até: (i) 4.159.316 (quatro milhões cento e cinquenta e nove mil trezentas e dezesseis) ações de Alto Furnas; (ii) 3.514.513 (três milhões quinhentos e quatorze mil quinhentos e treze) ações de Mandaguari; (iii) 3.550.467 (três milhões quinhentos e cinquenta mil quatrocentos e sessenta e sete) ações de Japaraíba; (iv) 3.903.882 (três milhões novecentas e três mil oitocentas e oitenta e duas mil) ações de Chica Valadares; e (v) 3.878.106 (três milhões oitocentas e setenta e oito mil cento e seis) ações de Nova União; para o Fundo ("Operação de Transferência"); sendo tal transferência realizada na proporção de 60% (sessenta por cento) de ações transferidas por meio de alienação e 40% (quarenta por cento) de ações transferidas por meio de contribuição, sem que isso configure um Evento de Recompra Compulsória, conforme definido no Contrato de Cessão, nos termos da Cláusula 5.1.1, (g) e (h), do Contrato de Cessão e/ou um Evento de Vencimento Antecipado, conforme definido nas Escrituras de Emissão das Debêntures, nos termos da Cláusula 6.1.1, (h) e (i), das Escrituras de Emissão das Debêntures. Fica esclarecido que a alienação das ações resultará em recebimento pelo único acionista das SPEs de contrapartida, a ser pago em dinheiro, pelo Fundo, seguindo cronograma de pagamentos acordado com o Fundo e que a contribuição resultará em recebimento pelo único acionista das SPEs de quotas emitidas pelo Fundo; **(iv)** Aprovar a concessão de anuência prévia (*waiver*) para a realização das conversões em ações preferenciais, que possuirão direitos específicos no cenário de liquidação das respectivas SPEs, conforme seguem: (i) conversão de até 3.587.782 (três milhões quinhentas oitenta e sete setecentas e oitenta e dois) ações ordinárias da Alto Furnas em até 3.587.782 (três milhões quinhentas oitenta e sete setecentas e oitenta e duas) ações preferenciais da Alto Furnas; (ii) conversão de até 3.031.582 (três milhões trinta e um mil quinhentas e oitenta e duas) ações ordinárias da Mandaguari em até 3.031.582 (três milhões trinta e um mil quinhentas e oitenta e duas) ações preferenciais da Mandaguari; (iii) conversão de até 3.062.595 (três milhões e sessenta e duas mil quinhentas e noventa e cinco) ações ordinárias da Japaraíba em até 3.062.595 (três milhões e sessenta e duas mil quinhentas e noventa e cinco) ações preferenciais da Japaraíba; (iv) conversão de até 3.367.447 (três milhões trezentas e sessenta e sete mil quatrocentas e quarenta e sete) ações ordinárias da Chica Valadares em até 3.367.447 (três milhões trezentas e sessenta e sete mil quatrocentas e quarenta e sete) ações preferenciais da Chica Valadares; (v) conversão de até 3.345.213 (três milhões trezentas e quarenta e cinco mil duzentas e treze) milhões ações ordinárias da Nova União em até 3.345.213 (três milhões trezentas e quarenta e cinco mil duzentas e treze) ações preferenciais da Nova União; ("Operação de Conversão" e, em conjunto com a Operação de Transferência, a "Operação"), de maneira que a composição societária das SPEs restará como disposta no material de apoio a ser disponibilizado pela Securitizadora em seu website (www.truesecuritizadora.com.br) e site da CVM (www.cvm.gov.br); sem que isso configure um Evento de Recompra Compulsória, conforme definido no Contrato de Cessão, nos termos da Cláusula 5.1.1, (g) e (h), do Contrato de Cessão e/ou um Evento de Vencimento Antecipado, conforme definido nas Escrituras de Emissão das Debêntures, nos termos da Cláusula 6.1.1, (h) e (i), das Escrituras de Emissão das Debêntures; **(v)** Aprovar a alteração do termo inicial de envio da demonstração financeira consolidada e auditada da Ágape, nos termos da Cláusula 7.1., (i), (a), das Escrituras de Emissão, para que o referido envio passe a ser realizado a partir da data em que vier a ser definida na Assembleia, sendo certo que a Ágape ficará dispensada de enviar as demonstrações financeiras consolidadas referentes aos exercícios sociais anteriores à data em que vier a ser definida na Assembleia; **(vi)** aprovar, em contrapartida da aprovação dos temas indicados acima, a composição pelas SPEs do Fundo de Reserva, originalmente estipulada para ocorrer até dezembro de 2024, nos termos da Assembleia Especial de Investidores realizada em 11 de setembro de 2023, mediante a transferência de eventual valor remanescente em até 30 (trinta) dias contados da realização da Assembleia; e **(vi)** autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário para praticar todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento das deliberações referentes às matérias indicadas nesta ordem do dia, incluindo, mas não se limitando, a celebração do *"Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças"*, a ser celebrado entre a Emissora, o Agente Fiduciário, as SPEs, os Fiadores, a **GRADUS ENGENHARIA LTDA.**, o **GV FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 44.465.690/0001-20 e o Fundo ("Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações") para, dentre outras alterações, conforme aplicável, refletir as alterações contempladas na Operação. Informações Gerais: O material de apoio necessário para embasar as deliberações dos Titulares dos CRI está disponível (i) no site da Emissora: www.truesecuritizadora.com.br e (ii) no site da CVM www.cvm.gov.br. A Assembleia será realizada de forma remota e digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, por videoconferência, via plataforma Microsoft Teams, coordenada pela Emissora, a qual disponibilizará oportunamente o link de acesso àqueles Titulares dos CRI que enviarem ao endereço eletrônico da Emissora jur.assembleias@opeacapital.com e ao Agente Fiduciário rzf@vortx.com.br e agentefiduciario@vortx.com.br, com no mínimo 02 (dois) dias úteis de antecedência em relação à data de realização da Assembleia, os seguintes documentos: (a) quando pessoa física: documento de identidade; (b) quando pessoa jurídica: cópia dos atos societários e documentos que comprovem a representação do titular; (c) quando representado por procurador: procuração com poderes específicos, com vigência de, no máximo 12 (doze) meses; (d) quando fundo de investimento, a representação caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo, sendo que o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários anteriormente mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar também a cópia do regulamento atualizado do fundo, devidamente registrado no órgão competente; e (e) na hipótese de celebração de operação compromissada pelos Titulares de CRI junto a terceiros, os respectivos Titulares de CRI deverão comprovar à Securitizadora e ao Agente Fiduciário que todos os direitos políticos sobre o ativo, assim entendidos como aqueles relacionados aos direitos de reunião, deliberação, aprovação e reprovação de todo e qualquer tema objeto ou que possa ser objeto de assembleia especial de investidores dos CRI, permanecem sob sua titularidade e livre exercício, mediante o envio de (i) declaração do respectivo Titular do CRI nos moldes constantes do material de apoio, (ii) envio da tela CETIP (Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos Privados) refletindo as quantidades totais de CRI detidas na data da publicação do edital de convocação, bem como (iii) e-mail e/ou contrato com a formalização da referida operação compromissada, a serem analisados e aprovados antes da assembleia. Os Titulares de CRI não poderão optar por exercer seu direito de voto à distância e haverá a necessidade de ingressar na videoconferência, Conforme Resolução CVM nº 60, a Emissora disponibilizará acesso simultâneo a eventuais documentos apresentados durante a Assembleia 0que não tenham sido apresentados anteriormente e a Assembleia será integralmente gravada. São Paulo, 08 de outubro de 2024. **TRUE SECURITIZADORA S.A.**

TRUE SECURITIZADORA S.A. - CNPJ nº 12.130.744/0001-00

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 30 DE AGOSTO DE 2024

Hora, Data, Local: 30.08.2024 às 11horas, na sede, Avenida Santo Amaro, 48, 1º andar, conjunto 11, São Paulo/SP. **Presença:** Totalidade dos membros do Conselho de Administração. **Mesa**: Presidente: Flávia Palacios Mendonça Bailune; Secretário: Eduardo Trajber Waisbich. **Deliberações Aprovadas: (i)** Aceitar o pedido de renúncia do Sr. **Marcelo Teixeira Menniti**, brasileiro, casado, advogado, RG 23.828.928-X (SSP/SP), CPF 283.950.948-25, residente em São Paulo/SP, do cargo de Diretor de Distribuição. O Conselho de Administração confere ao Sr. Marcelo Teixeira Menniti, qualificado acima, a mais ampla, plena, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamar e/ou pretender, a qualquer tempo e/ou a qualquer título, em juízo ou fora dele, com relação ao período em que este ocupou o cargo de Diretor de Distribuição; **(ii)** Eleger o Sr**. Rodrigo Henrique Botani**, brasileiro, casado, advogado, RG 29.522.998-6 (SSP/SP), CPF 224.171.888-21, com endereço comercial na sede da Companhia, ao cargo de Diretor de Distribuição, com mandato de 3 anos, até a AGO da Companhia que aprovar as contas referentes ao exercício social a se encerrar em 31.12.2027, prevista para ocorrer até o dia 30.04.2028, sendo permitida a reeleição. O Diretor ora eleito no item acima **(1)** declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividades mercantis; **(2)** tomará posse, nesta data, mediante assinatura do Termo de Posse constante do **Anexo II** à presente, o qual ficará arquivado na sede da Companhia; e (3) exercerá seu mandato pelo prazo de 3 (três) anos, podendo ser reeleito. **Encerramento:** Nada mais. São Paulo, 30.08.2024. **Diretor eleito: Rodrigo Henrique Botani** - Diretor de Distribuição. Membros do Conselho de Administração da Companhia: **Marcelo Leitão da Silveira, Arley Custódio Fonseca, Vinicius de Souza Barbosa.** JUCESP nº 355.530/24-7 em 27.09.2024. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral em Exercício.

CONSIGNADOS I COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS

CNPJ nº 29.894.663/0001-89

Ata da Reunião do Conselho de Administração Realizada em 30 de Agosto de 2024

Hora, Data, Local: Às 11h do dia 30.08.2024, na sede, na Avenida Santo Amaro, nº 48, 2º andar, conjuntos 22 e 23, sala 03, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP. **Presença:** Totalidade dos membros do Conselho de Administração. **Mesa:** Presidente: Flávia Palacios Mendonça Bailune; Secretário: Eduardo Trajber Waisbich. **Deliberações Aprovadas:** (i) Aceitar o pedido de renúncia do Sr. **Marcelo Teixeira Menniti,** brasileiro, casado, advogado, RG nº 23.828.928-X (SSP/SP), CPF nº 283.950.948-25, residente e domiciliado São Paulo/SP, do cargo de Diretor de Distribuição. O Conselho de Administração confere ao Sr. Marcelo Teixeira Menniti, a mais ampla, plena, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamar e/ou pretender, a qualquer tempo e/ou a qualquer título, em juízo ou fora dele, com relação ao período em que este ocupou o cargo de Diretor de Distribuição; (ii) Eleger o Sr. **Rodrigo Henrique Botani,** brasileiro, casado, advogado, RG nº 29.522.998-6 (SSP/SP), CPF nº 224.171,888-21, com endereço comercial na sede da Companhia, ao cargo de Diretor de Distribuição, com mandato de 3 anos, até a AGO que aprovar as contas referentes ao exercício social a se encerrar em 31.12.2027, prevista para ocorrer até o dia 30.04.2028, sendo permitida a reeleição. O Diretor ora eleito no item acima **(1)** declara, não estar impedido de exercer a administração da Companhia; **(2)** tomará posse, nesta data, mediante assinatura do Termo de Posse, o qual ficará arquivado na sede da Companhia; e (3) exercerá seu mandato pelo prazo de 3 anos, podendo ser reeleito. **Encerramento:** Nada mais. São Paulo, 30.08.2024. **Mesa:** Flávia Palácios Mendonça Bailune - Presidente, Eduardo Trajber Waisbich - Secretário. **Diretor eleito:** Rodrigo Henrique Botani - Diretor de Distribuição. **Membros do Conselho de Administração:** Marcelo Leitão da Silveira, Flavia Palácios Mendonça, Rodrigo Henrique Botani. JUCESP nº 354.633/24-7 em 27.09.2024. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral em Exercício.

ABANDONO DE EMPREGO

Sr. PAULO HENRIQUE FIDELIS VOCE– CPF: 102.746.526-92, informamos que o seu contrato de trabalho está encerrado na data de hoje 09/10/2024, por abandono de emprego, devido faltas sem justificativas desde dia 09/09/2024. LOCER COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE ANDAIMES, RUA ITAJAI, 73 – MOOCA, ONDE V.SA. MANTÉM CONTRATO DE TRABALHO.

Atenciosamente.
Recursos Humanos

8ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo/SP

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.PROCESSO Nº 1126597-85.2023.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 8ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Pedro Rebello Bortolini, na forma da Lei, etc. FAZ SABER ao ANDERSON JOÃO DE ANDRADE, Brasileiro, Casado, Ajudante Geral, CPF09801965827, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Movida Locação de Veículos S/A, alegando e pedindo, em síntese, o seguinte: no dia 15.09.2020, o veículo Chevrolet/Montana, de placa QQV7441 de propriedade da autora foi colidido em sua traseira pelo veículo Chevrolet/Classic, de placa DXQ2596 de propriedade do réu Anderson João de Andrade e conduzido pelo corréu Matheus Cardos do Andrade. O veículo sofreu danos em sua traseira e dianteira. Houve culpa exclusiva do condutor pelo engavetamento. Os reparos custaram a importância de R$ 4.203,00. Requereu a condenação dos réus ao pagamento do valor pago. Encontrando-se o réu acima indicado(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15(quinze) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que lhe será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 29 de agosto de 2024 J.09 e 10/10

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 30 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1002778-18.2017.8.26.0296. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Jaguariúna, Estado de São Paulo, Dr(a). MARCELO FORLI FORTUNA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) **SUELI DE FÁTIMA STRUCIATE ZONZINI**, CPF 965.127.688-68, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que **Pedro Gardinalli Neto** ajuizou **ação de USUCAPIÃO**, visando o domínio útil do imóvel de matrícula 9461 do Cartório de Registro de Imóveis de Pedreira, com as seguintes medidas e confrontações: frente para o lado par da Rua Francisco de Oliveira por 30,20m. Distando 30,00m da esquina entre a citada rua e a Rua João Martins Sobrinho; do lado direito, de quem da rua olha da primeira rua para o imóvel, mede 12,30m confrontando com Paulo Gilberto Castro de Godoy; do lado esquerdo mede 12,90m confrontando com José Struciate, e nos fundos mede 30,20m confrontando com Benedito Rodrigues da Silva, encerrando uma área de 380,52m2. Há três edificações residenciais, totalizando 178,64m2 de área construída, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 30 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Jaguariúna, aos 23 de setembro de 2024.

DocuSigned by
GAZETA DE S.PAULO
Assinado por: JORNAL GAZETA SP LTDA:04735364000170
CPF: 29513948889
Data/Hora da Assinatura: 08/10/2024 21:45:27 BRT
O: ICP-Brasil, OU: AC SOLUTI Multipla v5
L: Sao Paulo, S: SP, C: BR
Emissor: AC SOLUTI Multipla v5
5146939EFE414F8...